PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

05.07.06

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 13/06

LEI Nº 3379 - DE 22 DE JUNHO DE 2.006.
De autoria dos Vereadores: José A. Pedretti e Francisco Eduardo A Rossi.

Determina que as consultas médicas e exames de saúde sejam realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias quando o paciente tiver idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos e ainda quando o paciente for portador de deficiência e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – A Prefeitura Municipal de Dracena priorizará o atendimento em seus órgãos municipais de saúde aos pacientes que tiverem idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, realizando as consultas e exames no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas especialidades existentes no município.

I – O prazo previsto neste artigo só poderá ser ampliado nos casos devidamente comprovados de manutenção ou pane nos aparelhos ou equipamentos disponíveis na rede de saúde do município.

II – O prazo a que se refere esse artigo não se aplica ao período necessário para se obter o resultado dos eventuais exames.

Artigo 2º - Tratamento idêntico ao previsto no Artigo 1º deverá também ser prestado, independentemente de idade, às pessoas portadoras de qualquer deficiência.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de junho de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena - Fls.: PEDRETTI
27/JUN/2006 10:05 00005691